



Município de Timon - Ma

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

Prefeitura de
Timon

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

TIMON-MA, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2022 - ANO VIII - EDIÇÃO - Nº 2.308

SUMÁRIO

SEMAG.....	2
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.....	2
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO.....	2
EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO.....	3
SEMDES.....	3
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.....	3
EXTRATO DE SRP.....	3
SEMPLAN.....	5

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice - Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
Secretário Municipal de Governo	Saney Santos Sampaio
Procurador Geral do Município	João Santos Costa
Controladora Geral do Município	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Educação	Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde	Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Márcio de Souza Sá
Secretária Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Laurieny Alves Carvalho Leal
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Lourival Alves de Lima Junior
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Francisco Canindé Dias Alves
Secretária Municipal de Finanças	Poliana Pereira Bandeira
Secretário Municipal de Habitação	Marcos Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Phillip Ângelo da Cunha Andrade
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Aldeneyde Carvalho Lima de Sousa
Secretário Municipal de Segurança Pública	Luis Carlos Bacelar Caldas Júnior
Secretário Municipal Meio Ambiente	José Carlos Fernandes de Assunção
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	Semiramis Antão de Alencar
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Suzyane de Sousa Bezerra
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Hosaias Silva Oliveira
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Mário Vieira de Alencar Filho
Chefe da Secretaria-Geral	Tarcila Maria Machado Sousa
Comandante da Guarda Municipal	Kelle Alves Veras
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Kellyane Lima Monteiro
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa de Consumidor	Alexandre Luz
Coordenador Municipal de Defesa Civil	César Augusto Madeira Monteiro Júnior
Ouvidor do Município	Danilo Silva de Assunção
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Dolival Pereira de Andrade
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes	Ronaldo Gonçalves Julio
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Leylianne Beserra de Almeida Monteiro
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Antonio Lucélio Carvalho Mendes
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Lázaro Martins Araújo
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Carlos Zangirolami Sousa Silva
Presidente da Agência de Tec. Ciência e Inovação de Timon	João Batista Lima Pontes
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Levina Lenara Vieira Cabral
Diretor Presidente da Ag. Reg. de Serv. Púb. Del. do Município de Timon	João Vítor Serpa do Nascimento Delgado

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diagramação e Publicação

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



SEMAG

PORTARIA Nº 002 /2022-SEMAG
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR (PAD), É DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo no Art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 244, 254 e 259 da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto do Servidor Público do Município de Timon), e considerando o que consta no processo administrativo nº 0361/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUI Comissão de Processo Administrativa Disciplinar (PAD) para apurar fatos descritos no Ofício nº 012/2022/SEMAG, seguem anexo.

Art. 2º. DESIGNAR Francisco Hilário Nunes da Silva, Bacharel em Direito, cargo efetivo de Datilógrafo, matrícula nº 01775-4; Maria de Lourdes Nunes Moraes, Assistente Social, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 01597-2; Evilene Monteiro do Nascimento, Pedagoga, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 16871-2; e como suplente e apoio técnico: Luiz Arthur Serra Lula, Assessor Especial Executivo I, Advogado, matrícula nº 22007-0, para, sob a presidência do primeiro membro, compor Comissão de Processo Administrativa Disciplinar (PAD), fixando um de prazo de 30 (trinta) dias, para a realização e conclusão dos trabalhos, assegurado o mando do contraditório e da ampla defesa, de acordo com o art. 5º, inciso "LIV" da CF/88, obedecendo a todas as formalidades legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de Fevereiro de 2021.

Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal Interino - SEMAG
Portaria nº 018/2021-GP

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2017, por mais 12 (doze) meses, em decorrência da continuidade dos serviços, objeto do referido Termo e da necessidade apresentada pela contratante, conforme justificativa e parecer que vinculam ao presente Termo como se nele estivesse transcrito.

VALOR E REAJUSTAMENTO: Considerando o índice aplicável para reajuste de aluguel, IGP-M, bem como a manifestação do locador, continua a vigorar o valor do aluguel em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com base no Art. 18 da Lei nº 8.245/91 e Art. 65, alínea b, inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: O Contrato nº 001/2017 passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CONTRANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG

CONTRATADO (A): DEUSAMAR MARTINS BRINGEL
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 005/2017, por mais 12 (doze) meses, em decorrência da continuidade dos serviços, objeto do referido Termo e da necessidade apresentada pela contratante, conforme justificativa e parecer que vinculam ao presente Termo como se nele estivesse transcrito.

VALOR E REAJUSTAMENTO: Considerando o índice aplicável para reajuste de aluguel, IGP-M, bem como a manifestação do próprio locador, continua a vigorar o valor do aluguel em R\$ 3.540,90 (três mil quinhentos e quarenta reais e noventa centavos), com base no Art. 18 da Lei nº 8.245/91 e Art. 65, alínea b, inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: O Contrato nº 005/2017 passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado com base nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CONTRANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG

CONTRATADO (A): ADEMIR GOMES DE MELO
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 007/2017, por mais 06 (seis) meses, em decorrência da continuidade dos serviços, objeto do referido Termo e da necessidade apresentada pela contratante, conforme justificativa e parecer que vinculam ao presente Termo como se nele estivesse transcrito.

VALOR E REAJUSTAMENTO: Considerando o índice aplicável para reajuste de aluguel, IGP-M, passa a vigorar o valor do aluguel em R\$ 3.227, 27 (três mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), com base no Art. 18 da Lei nº 8.245/91 e Art. 65, alínea b, inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: O Contrato nº 007/2017 passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado com base nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CONTRANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG

CONTRATADO (A): FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 002/2017, por mais 12 (doze) meses, em decorrência da continuidade dos serviços, objeto do referido Termo e da necessidade apresentada pela contratante, conforme justificativa e parecer que vinculam ao presente Termo como se nele estivesse transcrito.

VALOR E REAJUSTAMENTO: Considerando o índice aplicável para reajuste de aluguel, IGP-M, passa a vigorar o valor do aluguel em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com base no Art. 18 da Lei nº 8.245/91 e Art. 65, alínea b, inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: O Contrato nº 002/2017 passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CONTRANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG

CONTRATADO (A): DEUSAMAR MARTINS BRINGEL
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 004/2017, por mais 12 (doze) meses, em decorrência da continuidade dos serviços, objeto do referido Termo e da necessidade apresentada pela contratante, conforme

justificativa e parecer que vinculam ao presente Termo como se nele estivesse transcrito.

VALOR E REAJUSTAMENTO: Considerando o índice aplicável para reajuste de aluguel, IGP-M, passa a vigorar o valor do aluguel em R\$ 2.212, 50 (dois mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos), com base no Art. 18 da Lei nº 8.245/91 e Art. 65, alínea b, inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: O Contrato nº 004/2017 passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado com base nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CONTRANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG

CONTRATADO (A): JOSÉ CARLOS DA SILVA
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato 12/2022–FMS/SEMS. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Timon – MA e suas unidades.
Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão nº 061/2021 – Prefeitura Municipal de Caxias - MA, Adesão à ata de Registro de Preços nº 190/2021.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde – SEMS.
Contratada: BIOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.881.482/0001-12. **Valor total estimado R\$ 658.320,26 (seiscentos e cinquenta e oito mil trezentos e vinte reais e vinte e seis centavos).** **Data de Assinatura:** 07/02/2022. **Vigência:** Até 31/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato 13/2022–FMS/SEMS. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Timon – MA e suas unidades.
Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão nº 061/2021 – Prefeitura Municipal de Caxias - MA, Adesão à ata de Registro de Preços nº 192/2021.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde – SEMS.
Contratada: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 02.956.130/0001-28. **Valor total estimado R\$ 4.370.141,75 (quatro milhões trezentos e setenta mil cento e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).** **Data de Assinatura:** 07/02/2022. **Vigência:** Até 31/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato 14/2022–FMS/SEMS. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Timon – MA e suas unidades.
Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão nº 061/2021 – Prefeitura Municipal de Caxias - MA, Adesão à ata de Registro de Preços nº 193/2021.
Contratante: Secretaria/Fundo Municipal de Saúde – SEMS.
Contratada: DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.868.821/0001-63. **Valor total estimado: R\$ 147.216,25 (cento e quarenta e sete mil duzentos e dezesseis e vinte e cinco centavos).** **Data de Assinatura:** 07/02/2022. **Vigência:** Até 31/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato 15/2022–FMS/SEMS. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Timon – MA e suas unidades.
Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão nº 061/2021 – Prefeitura Municipal de Caxias - MA, Adesão à ata de Registro de Preços nº 198/2021.
Contratante: Secretaria/Fundo Municipal de Saúde – SEMS.
Contratada: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.348.580/0001-26. **Valor total estimado: 1.213.952,77 (um milhão duzentos e treze mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos).** **Data de Assinatura:** 07/02/2022. **Vigência:** Até 31/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato 16/2022–FMS/SEMS. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria



Municipal de Saúde de Timon – MA e suas unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão nº 061/2021 – Prefeitura Municipal de Caxias - MA, Adesão à ata de Registro de Preços nº 199/2021. **Contratante:** Secretaria/Fundo Municipal de Saúde – SEMS. **Contratada:** GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 08.353.510/0001-54. **Valor total estimado:** R\$ 1.646.573,35 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). **Data de Assinatura:** 07/02/2022. **Vigência:** Até 31/12/2022

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 006/2022 - Semdes. **Objeto:** aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 008/2021, Liberação nº 123/2022 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Contratada:** Horizonte Distribuidora e Comercio Eireli – CNPJ nº 36.306.615/0001-98. **Valor total estimado:** R\$ 20.587,52 (vinte mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). **Data de Assinatura:** 07/02/2022. **Vigência:** 31/12/2022.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 007/2022 - Semdes. **Objeto:** aquisição de materiais de expediente em geral, didático e pedagógico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 009/2021, Liberação nº 125/2022 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Contratada:** C. F. Araújo - Comércio – CNPJ sob o nº 07.191.969/0001-36. **Valor total estimado:** R\$ 8.816,95 (oito mil oitocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos). **Data de Assinatura:** 07/02/2022. **Vigência:** 31/12/2022.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 008/2021 - Semdes. **Objeto:** aquisição de materiais de expediente em geral, didático e pedagógico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 009/2021, Liberação nº 127/2022 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Contratada:** J R Pessoa Filho Eireli – CNPJ sob o nº 02.939.111/0001-93. **Valor total estimado:** R\$ 3.999,79 (três mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos). **Data de Assinatura:** 07/02/2021. **Vigência:** 31/12/2022.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 009/2022 - Semdes. **Objeto:** aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI'S) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 024/2021, Liberação nº 129/2022 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Contratada:** Dinâmica

Distribuidora de Medicamentos Eireli, CNPJ nº 28.868.821/0001-63. **Valor total estimado:** R\$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais). **Data de Assinatura:** 07/02/2022. **Vigência:** 31/12/2022.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 010/2022 - Semdes. **Objeto:** aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 008/2021, Liberação nº 114/2022 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Contratada:** J L B Pereira Comercio e Servico Eireli, CNPJ sob o nº 26.314.540/0001-33. **Valor total estimado:** R\$ 4.430,00 (quatro mil quatrocentos e trinta reais). **Data de Assinatura:** 07/02/2022. **Vigência:** 31/12/2022.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 011/2022 - Semdes. **Objeto:** aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI'S) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 024/2021, Liberação nº 137/2022 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Contratada:** G Soares de Carvalho Eireli, CNPJ nº 28.766.496/0001-28. **Valor total estimado:** R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais). **Data de Assinatura:** 07/02/2022. **Vigência:** 31/12/2022.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 012/2022 - Semdes. **Objeto:** aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI'S) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 024/2021, Liberação nº 135/2022 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Contratada:** Droga Rocha Distribuidora de Medicamentos LTDA, CNPJ nº 05.348.580/0001-26. **Valor total estimado:** R\$ 4.261,00 (quatro mil duzentos e sessenta e um reais). **Data de Assinatura:** 07/02/2022. **Vigência:** 31/12/2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

O Secretário Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação do ato abaixo relacionado; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica

EXTRATO DE SRP**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****EXTRATO SRP Nº 02C/2022 – PMT/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2448/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021**

Objeto: Registro de preços para futuras contratações de serviços gráficos em geral para atender as demandas do município de Timon – MA

Pregoeiro: Suely Oliveira de Miranda Rocha

Adjudicação: 14.01.2022

Homologação: 18.01.2022

ITENS REGISTRADOS:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
0001	MOVIMENTO DIÁRIO DE COLPOSCOPIA E OUTROS PROCEDIMENTOS, F-9, COR 1X0,PAPEL AP75.	N/C	BLOCO	300	R\$ 3,10	930,00
0002	FICHA DE COMPARCIMENTO AO CAPS, F9. COR 1X0, PAPEL AP75	N/C	BLOCO	200	R\$ 3,10	620,00
0003	TERMO DE RESPONSABILIDADE, F9, COR 1X0,PAPEL AP75.	N/C	BLOCO	200	R\$ 3,10	620,00

convalidado o ato relativo à publicação do extrato de aditivo abaixo relacionado, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99. Timon/MA, 04/02/2022.

Extrato de Aditivo

Aditivo nº 007 ao Contrato nº 015/2016; Objeto: Prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel do Contrato nº 015/2016, até 31/12/2022. **Fundamentação:** Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** Maria Antônia Torres, CPF nº 287.934.044-68. **Data:** 21/12/2021.

SEMDES**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS****RESOLUÇÃO Nº 001/2022 – CMAS / TIMON-MA****Relatório de Gestão SEMDES ano 2021.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal nº 1.673, de 16 de dezembro de 2010, c/c Regimento Interno do CMAS.

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado em reunião Ordinária realizada pela plataforma Google Meet no dia 02 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão SEMDES ano 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Timon (MA), 02 de fevereiro de 2022.

Tairine da Costa Silva Sousa

Tairine da Costa Silva Sousa
Presidente do CMAS/Timon-MA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 003/2022-GP,

Timon(MA), 07 de Fevereiro de 2022.

FAVORECIDO: SANEY SANTOS SAMPAIO

CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DESTINO: Timon-MA/São Luis - MA/Timon-MA

PERIODO: 08 a 10 de Fevereiro do corrente ano.

QTDA: 03 (três) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00

VALOR TOTAL: R\$ 780,00

OBJETIVO: Tratar na Caixa Econômica Federal a respeito de andamento de projetos e na Federação dos Municípios do Estado – FAMEM, sobre Fundeb e na implementação do novo piso do magistério.



0005	FICHA DE VISITA DOMICILIAR ESUS, F9, COR 1X1, PAPEL AP 75	N/C	BLOCO	2.000	R\$ 3,10	6.200,00
0006	ENTREVISTA SOCIAL, F9, COR 1X0, PAPEL AP75	N/C	BLOCO	200	R\$ 3,00	600,00
0009	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO, F16, COR LX0, PAPEL AP75	N/C	BLOCO	300	R\$ 2,15	645,00
0016	FICHA DE INVESTIGAÇÃO OBITO FETAL,F9,COR LX0, 02 FIS, PAPEL AP75	N/C	BLOCO	500	R\$ 2,85	1.425,00
0019	TERMO DE RECUSA DA VACINA HPV, F9, COR LX0, PAPEL AP75	N/C	BLOCO	100	R\$ 2,79	279,00
0020	FICHA DE INVESTIGAÇÃO/NOTIFICAÇÃO SÍFILIS CONGÊNITA, F9, COR IX0, AP75	N/C	BLOCO	100	R\$ 3,42	342,00
0041	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE CÃES, F9, COR LX0, PAPEL AP. 75.	N/C	BLOCO	200	R\$ 2,66	532,00
0048	FICHA B-GES ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE, F-9, COR 1X1, PAPEL AP 75	N/C	BLOCO	1.000	R\$ 2,15	2.150,00
0051	MAPA MUNICIPAL MENSAL DE ADM E VITAMINA A, F9, COR 1X0, PAPEL AP 75	N/C	BLOCO	300	R\$ 2,05	615,00
0053	FICHA DE EVOLUÇÃO DO PACIENTE TIPO 1 FORMATO: 09, COR: LX0, PAPEL AP75	N/C	BLOCO	1.000	R\$ 2,02	2.020,00
0054	FICHA DE EVOLUÇÃO DO PACIENTE TIPO II,FORMATO: 09, COR: IX0, PAPEL AP75	N/C	BLOCO	1.000	R\$ 2,01	2.010,00
0055	FICHA PACIENTE FISIOTERAPIA, FORMATO 09, COR LXI, PAPEL AP75	N/C	BLOCO	300	R\$ 2,08	624,00
0056	ANAMNESE FONOAUDIOLOGICA, 03 FIS, F9, COR LX0, PAPEL AP75	N/C	BLOCO	300	R\$ 2,05	615,00
0057	REGISTRO DE OCORRENCIAS, F9, COR LX0,PAPEL AP75	N/C	BLOCO	1.000	R\$ 2,03	2.030,00
0058	CONTROLE DIÁRIO DE VEICULO, FORMATO 09, COR IX0, PAPEL AP75	N/C	BLOCO	200	R\$ 2,05	410,00
0059	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE PARECER, F-9, COR LX0, PAPEL AP 75	N/C	BLOCO	500	R\$ 2,05	1.025,00
0060	AQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS, FORMATO 09, COR IX0, PAPEL AP75	N/C	BLOCO	1.000	R\$ 2,05	2.050,00
0063	BOLETIM OPERATÓRIO, FORMATO 09, COR LX0, PAPEL AP75	N/C	BLOCO	100	R\$ 2,40	240,00
0067	FICHA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, F-9, COR LXL, PAPEL AP 75	N/C	BLOCO	500	R\$ 2,38	1.190,00
0070	FICHA SERVIÇO DE ULTRA-SONOGRAFIA (ECOGRAFIA GESTACIONAL), FORMATO 09, COR IX0 , PAPEL AP75	N/C	BLOCO	500	R\$ 2,37	1.185,00
0072	SINAN — SÍFILIS EM GESTANTE COM 100 FLS FORMATO 9 CM PAPEL AP 75 CM PAPEL AP 75IMP LXL COR	N/C	BLOCO	1.000	R\$ 2,30	2.300,00
0074	SINAN — CRIANÇA EXPOSTA AO HIV P/ TRANSM.VERTICAL F09 PAPEL AP 75 IMP LXL COR	N/C	BLOCO	100	R\$ 2,28	228,00
0075	SINAN - DOENÇAS EXANTEMATICAS F09 PAPEL AP75 IMP LXL CORES	N/C	BLOCO	100	R\$ 2,27	227,00
0076	FICHA DE SEGUIMENTO DE L.V.C, F-9, COR LX0, PAPEL AP 75	N/C	BLOCO	500	R\$ 2,10	1.050,00
0077	BLOCO B-GES,FORMATO 08, COR IX0, PAPEL AP75	N/C	BLOCO	1.000	R\$ 2,10	2.100,00
0078	DEMONSTRATIVO DAS ÁREAS ZONEADAS CONCLUÍDAS, F-9, COR LX0, PAPEL AP 75	N/C	BLOCO	1.000	R\$ 2,10	2.100,00
0079	FICHA DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE-PNCD RESUMO SEMANAL DO SERVICO ANTIVETORIAL (RESUMO DO TRABALHO DE CAMPO), F-9,COR LX0, PAPEL AP75	N/C	BLOCO	2.000	R\$ 2,26	4.520,00
0127	COLETA DE SANGUE, F9, COR LX0, PAPEL AP75	N/C	BLOCO	1.000	R\$ 1,90	1.900,00

VALOR TOTAL: R\$ 42.782,00 (Quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais)

OBSERVAÇÕES I:

- A empresa **M DOS M PERES DE BRITO SERVIÇOS GRAFICOS** vencedora é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;
- Os itens serão entregues, conforme definido no Edital, na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro nº **02C/2022**, integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº **2448/2021**.

OBSERVAÇÕES II:

LICITANTE	M DOS M PERES DE BRITO SERVIÇOS GRAFICOS - Tipo: ME - LC123: Sim
CNPJ	16.917.252/0001-10
CONTATO	MARIA DOS MILAGRES PERES DE BRITO- CPF 004.617.073-14
TELEFONE	(86) 98818-9839
ENDEREÇO	Rua Eulálio Vaz da Costa e Sousa - CEP: 65631310 – Timon-MA
E-MAIL	graficagema2012@gmail.com



República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº007 Termo Nº 109/2022

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-1-11698, Livro: 2-AL, Folha: 298 e Data de Registro 17/05/1989, em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIARIA TIMON, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 08.373.695/0001-69 com sede na Rua Benedito Leite Nº849 Centro Timon – MA, de acordo com Escritura Pública de Doação Livro 68 Folha 158 a 159 de 25/02/1989, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de LUCAS EDUARDO FLORIANO OLIVEIRA, BRASILEIRO(A), RG 3316343 SSP PI, CPF 053.244.813-86, SOLTEIRO(A), consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 124 Lote 09 E 08(PARTE), RUA BRILHANTE, S/N, Bairro: JOIA, TIMON – MA, medindo 18,00 m, sentido Norte para RUA BRILHANTE, lado Oeste medindo 30,00 m, limitando-se com LOTE 08(PARTE), lado Leste medindo 30,00 m, limitando-se com LOTE 10, lado Sul medindo 18,00 m, limitando-se com LOTES 12 E 13, área regular com 540,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 265/2021, avaliado em R\$ 10.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Quinta-feira, 13 de Janeiro de 2022


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


LUCAS EDUARDO FLORIANO OLIVEIRA

Av. Paulo Ramos, nº 110 • Timon - MA



República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº007 Termo Nº 110/2022

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-(MA), representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-1-11698, Livro: 2-AL, Folha: 298 e Data de Registro 17/05/1989, em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIARIA TIMON, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 08.373.695/0001-69 com sede na Rua Benedito Leite Nº849 Centro Timon – MA, de acordo com Escritura Pública de Doação Livro 68 Folha 158 a 159 de 25/02/1989, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da Lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de MARCIA MARIA FLORIANO DE SOUSA, BRASILEIRO(A), RG 998118 SSP PI, CPF 579.290.923-72, CASADO(A) com WILSON FERREIRA DA SILVA, RG 891707 SSP DF, CPF 315.037.803-68, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 124 Lote 10, RUA BRILHANTE, S/N, Bairro: JOIA, TIMON – MA, medindo 12,00 m, sentido Norte para RUA BRILHANTE, lado Oeste medindo 30,00 m, limitando-se com LOTE(S) 09, lado Leste medindo 30,00 m, limitando-se com RUA 03, lado Sul medindo 12,00 m, limitando-se com LOTE(S) 11, área regular com 360,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 264/2021, avaliado em R\$ 8.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Quinta-feira, 13 de Janeiro de 2022


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


MARCIA MARIA FLORIANO DE SOUSA

Av. Paulo Ramos, nº 110 • Timon - MA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 007 Termo Nº 102/2021

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-(MA), representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741 Livro: 02-FJ Folha: 146 e Data de Registro: 17/08/2015 em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIARIA RURAL LIMITADA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 com sede na Rua David Caldas nº380 Sala 04, Centro Teresina - PI, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro 30 Folha 78v/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de JOAO VINICIUS QUEIROZ DE ABREU, BRASILEIRO, RG 3587099 SSP PI, CPF 072.882.763-84, SOLTEIRO), consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 11, BLOCO E Lote 01, BECO D S/Nº, Bairro:CENTRO OPERARIO, TIMON – MA, medindo 16,00 m, sentido Norte para RUA 80, lado Oeste medindo 09,30 m, limitando-se com LOTE 12, lado Leste medindo 10,00 m, limitando-se com BECO D, lado Sul medindo 16,00 m, limitando-se com LOTE 02, área regular com 154,40 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 243/2021 avaliado em R\$ 8.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Sexta-feira, 17 de Dezembro de 2021


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


JOAO VINICIUS QUEIROZ DE ABREU

Av. Paulo Ramos, nº 110 • Timon - MA



República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

• Livro Nº 007 Termo Nº115 /2022

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R- 42741 Livro: 02 FJ Folha: 146 e Data de Registro: 17/08/2015 em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIARIA RURAL LIMITADA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 com sede na Rua David Caldas nº380 Sala 04, Centro Teresina - PI, de acordo com Escritura Pública de Doação Livro 30 Folha 78v/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de M.F.LIMA CARNEIRO & CIA LTDA, CNPJ 04.626.774/0001-83, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 13, BLOCO B Lote 04,05,06 E 07, BECO A, S/ N, Bairro: CENTRO OPERARIO, TIMON – MA, medindo 15,65 m, sentido Norte para LOTE(S) 03, lado Oeste medindo 32,00 m, limitando-se com LOTE(S) 15,16,17 E 18, lado Leste medindo 32,00 m, limitando-se com BECO A, lado Sul medindo 15,65 m, limitando-se com LOTE(S) 08, área regular com 500,80 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 239/2021, avaliado em R\$ 30.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias, isso no prazo de 06 meses.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Quarta-feira, 06 de janeiro de 2022


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


M.F. LIMA CARNEIRO & CIA LTDA

Av. Paulo Ramos, nº 110 • Timon - MA



República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

* Livro Nº007 Termo Nº 111/2022

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741 Livro: 2-fj, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015, em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIARIA RURAL LIMITADA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 com sede na Rua David Caldas Nº380 Sala 04 Centro Teresina – PI, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro 30 Folha 78V / 83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de VENILSON AGUIAR ARAUJO, RG 1563510 SSP PI, CPF 642.918.473-00, SOLTEIRO(A), consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 321-A, Lote 17(PARTE) E 18, RUA 90, S/N, Bairro: BAIXÃO DO RETIRO, TIMON – MA, medindo 15,00 m, sentido Norte para RUA 90, lado Oeste medindo 18,00 m, limitando-se com LOTE(S) 17(PARTE), lado Leste medindo 22,00 m, limitando-se com RUA 29, lado Sul medindo 15,00 m, limitando-se com LOTE(S) 35 E 36, área regular com 300,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 238/2021, avaliado em R\$ 10.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias, isso no prazo de 06 meses.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Terça-feira, 04 de Janeiro de 2022


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


VENILSON AGUIAR ARAUJO

Av. Paulo Ramos, nº 110 • Timon - MA



República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

* Livro Nº 007 Termo Nº 113/2022

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-(MA), representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741 Livro: 02-FJ Folha: 146 e Data de Registro: 17/08/2015 em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIARIA RURAL LIMITADA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 com sede na Rua David Caldas nº380 Sala 04, Centro Teresina - PI, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro 30 Folha 78v/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de JOAO VINICIUS QUEIROZ DE ABREU, BRASILEIRO, RG 3587099 SSP PI, CPF 072.882.763-84, SOLTEIRO), consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 11, BLOCO E Lote 13, RUA 24 S/Nº, Bairro: CENTRO OPERARIO, TIMON – MA, medindo 18,70 m, sentido Norte para LOTE(S) 12, lado Oeste medindo 08,40 m, limitando-se com RUA 24, lado Leste medindo 08,40 m, limitando-se com LOTE(S) 02, lado Sul medindo 18,70 m, limitando-se com LOTE(S) 14, área regular com 157,08 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 244/2021 avaliado em R\$ 8.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Terça-feira, 04 de Janeiro de 2022



DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



JOAO VINICIUS QUEIROZ DE ABREU

Av. Paulo Ramos, nº 110 • Timon - MA



República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

* Livro Nº 007 Termo Nº 114/2022

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741 Livro: 02-FJ Folha: 146 e Data de Registro: 17/08/2015 em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIÁRIA RURAL LIMITADA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 com sede na Rua David Caldas nº380 Sala 04, Centro Teresina - PI, de acordo com Escritura Pública de Doação Livro 30 Folha 78v/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de JOAO VINICIUS QUEIROZ DE ABREU, BRASILEIRO, RG 3587099 SSP PI, CPF 072.882.763-84, SOLTEIRO), consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 11, BLOCO E Lote 12, RUA 24 S/Nº, Bairro: CENTRO OPERARIO, TIMON – MA, medindo 18,70 m, sentido Norte para RUA 80, lado Oeste medindo 08,40 m, limitando-se com RUA 24, lado Leste medindo 08,40 m, limitando-se com LOTE(S) 01, lado Sul medindo 18,70 m, limitando-se com LOTE(S) 13, área regular com 157,08 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 242/2021 avaliado em R\$ 8.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Terça-feira, 04 de Janeiro de 2022


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Assinado de forma digital
por MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
st=PI, l=Teresina, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=20937130000162,
ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A3,
cn=MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2022.02.07 17:59:12
-03'00'


JOAO VINICIUS QUEIROZ DE ABREU

Av. Paulo Ramos, nº 110 • Timon - MA

